



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL Resolução n.º 114/X/2024: Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Correia Pereira...1726 Despacho Substituição n.º 97/X/2024: Substituindo os Deputados Armindo João da Luz, Vanuza Francisca Teixeira Barbosa, Adilson Silva Fernandes, Alberto Augusto de Melo Lima Filho, Alcides Monteiro de Pina e Isa Maria Gomes Miranda Monteiro por Elisangela Maria Delgado Santos, Elder Gabriel Correia Lopes, Magali Nascimento Fortes, António Pedro Varela Carvalho de Melo, Andyra Evelise dos Santos Lima e Celita Annie Alfama Pereira da Costa, respetivamente.....1726 Despacho Substituição n.º 98/X/2024: Substituindo o Deputado Francisco Correia Pereira por Jaílson Jorge Martins Melício.....1726
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extrato do Despacho n.º 173/2024: Reconduzindo Vandre-Zé Rodrigues Neves, no cargo de Notário Privativo do Estado da Direção-Geral do Património e da Contratação Pública.....1727
	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL Gabinete do Ministra: Despacho n.º 33/2024: Delegando no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, sem faculdade de subdelegação, as competências para a celebração do contrato de aquisição de automóveis com a CAETANO AUTO CV S.A.....1727
PARTE C	MINISTÉRIO DA SAÚDE Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extrato do Despacho n.º 1766/2024: Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 3 (três) anos a Agualda Mendes Mendonça Enfermeira Geral pertencente ao pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto.....1727

PARTE 11	<p>Extrato do Despacho n.º 1767/2024:</p> <p>Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 3 (três) anos a Romina Andrea Sequeira Lopes Rodrigues Médica Graduado pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto.....1726</p> <p>Extrato do Despacho n.º 1768/2024:</p> <p>Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 90 (noventa dias) a Luidmila Lopes Sequeira Mendes Rodrigues, Técnica Nível I, pertencente ao Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto Extensão Trindade.....1726</p> <p>Extrato do Despacho n.º 1769/2024:</p> <p>Autorizando o regresso ao serviço, Maria da Conceição Monteiro Freire de Andrade Lopes, Enfermeira Assistente Nível II, pertencente ao Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta a Delegacia Saúde São Vicente.....1726</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS</p> <p style="text-align: center;"><i>Gabinete do Ministro:</i></p> <p>Despacho n.º 38/2024:</p> <p>Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, à Ana Paula Nunes, Apoio Operacional Nível I, Funcionária do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas.....1726</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</p> <p style="text-align: center;"><i>Gabinete dos Ministros:</i></p> <p>Despacho Conjunto n.º 67/2024:</p> <p>Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento a favor do empreendimento: “BARCELÓ PRAIA CAPE VERDE”.....1728</p> <p>Despacho Conjunto n.º 68/2024:</p> <p>Atribuindo do Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do Projeto, “SONCENT INN E SUITES”...1728</p>
	<p style="text-align: center;">CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</p> <p style="text-align: center;"><i>Secretaria:</i></p> <p>Anúncio de abertura de concurso n.º 5/2024:</p> <p>Torna-se público que se encontra aberto o 3º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, para preenchimento de 1 (uma) vaga de Juiz Conselheiro.....1728</p>

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 114/X/2024

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Correia Pereira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo, para o período de 16 a 25 de novembro de 2024.

Aprovada em 07 de novembro de 2024

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Despacho Substituição n.º 97/X/2024

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e n.º 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

1. Armindo João da Luz, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santo Antão, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Elisangela Maria Delgado dos Santos.
2. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Fogo, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Elder Gabriel Correia Lopes.
3. Adilson Silva Fernandes, da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santo Antão, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Magali Nascimento Fortes.

4. Alberto Augusto de Melo Lima Filho, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor António Pedro Varela Carvalho de Melo.

5. Alcides Monteiro de Pina, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Andyra Evelise dos Santos Lima.

6. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Celita Annie Alfama Pereira da Costa.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 07 de novembro de 2024. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Despacho Substituição n.º 98/X/2024

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e n.º 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Francisco Correia Pereira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Jailson Jorge Martins Melicio.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 07 de novembro de 2024. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 173/2024. — De S.E. o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 31 de outubro de 2024

Vandre-Zé Rodrigues Neves, Licenciado em Ciências Jurídicas e Políticas-Direito Público e Mestre em Ciências Jurídicas-Administração Pública e Relações Internacionais, é reconduzido no cargo de Notário Privativo do Estado da Direção Geral do Património e da Contratação Pública, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 33º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e equiparado, conjugado com o artigo 63º do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, diploma que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

Homologados por Suas Exs. a Ministra da Modernização do Estado e da Administração no dia 04 de novembro de 2024 e Secretário de Estado das Finanças no dia 06 de novembro de 2024.

Os devidos encargos têm cobertura orçamental na rubrica-02.01.01.03-Pessoal contratado, no centro de custo- 40.10.09.06. — Funcionamento - a Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP).

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 14 de novembro de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

oço

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 33/2024

Considerando as complexas missões atribuídas às Forças Armadas, que incluem, além das responsabilidades militares tradicionais, a colaboração com autoridades policiais na proteção ambiental, combate à poluição marítima e apoio ao sistema de proteção civil, torna-se necessário dotar as unidades militares de meios de transporte adequados para uma resposta ágil e eficiente às demandas operacionais.

No cenário atual, o Comando da Primeira Região Militar enfrenta restrições logísticas devido à insuficiência de viaturas, o que compromete sua mobilidade e prontidão operacional. Adicionalmente, a recente aquisição da aeronave King Air 360 ER, a ser operada pela Esquadilha Aérea, ressalta a necessidade urgente de uma viatura dedicada para apoiar as frequentes deslocações inerentes ao cumprimento de suas missões. Diante disso,

- Em face ao exposto, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º, ambos do Código de Contratação Pública, autoriza-se a dispensa da realização de concurso público, para aquisição de dois automóveis, a ser realizada através de ajuste direto; e
- Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos 59.º e 116.º, n.º 1, ambos do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, por remissão do artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delego ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, sem faculdade de subdelegação, as competências a mim conferidas para a celebração do contrato de aquisição de automóveis com a CAETANO AUTO CV S.A., em montante não superior a 5.800.000\$00 (cinco milhões e oitocentos mil escudos), extinguindo-se esta delegação com a efetivação da aquisição.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Ministra de Estado da Defesa Nacional, aos 12 de novembro de 2024. — A Ministra de Estado da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1766/2024. — De S. Excia. a Ministra da Saúde

De 30 de agosto de 2024

Aguinalda Mendes Mendonça Enfermeira Geral pertencente ao pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto é concedida licença sem vencimento pelo período até 3 (três) anos, do n.º 1 da alínea b) do artigo 45º e do artigo 48º ambos do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 14 de outubro 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

Extrato do Despacho n.º 1767/2024. — De S. Excia. a Ministra da Saúde

De 30 de agosto de 2024

Romina Andrea Sequeira Lopes Rodrigues Médica Graduado pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto concedida licença sem vencimento pelo período até 3 (três) anos, do n.º 1 alínea b) do artigo 45º e do artigo 48º ambos do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 23 de outubro de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

Extrato do Despacho n.º 1768/2024. — De S. Excia. a Ministra da Saúde

De 30 de agosto de 2024

Luidmila Lopes Sequeira Mendes Rodrigues, Técnica Nível I pertencente ao Quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto Extensão Trindade é concedida licença sem vencimento pelo período até 90 (noventa dias), ao abrigo do artigo 46º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 23 de outubro de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

Extrato do Despacho n.º 1769/2024. — De S. Excia. a Ministra da Saúde

De 30 de agosto de 2024

Maria da Conceição Monteiro Freire de Andrade Lopes, Enfermeira Assistente Nível II, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta a Delegacia Saúde São Vicente em situação de licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, desde o dia 01 de agosto de 2023, autorizada a regressar ao serviço ao abrigo do n.º 3 do artigo 48º Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de setembro de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

oço

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 38/2024

De 11 de novembro

Ao abrigo da alínea b) do artigo 45º, conjugado com o artigo 48º, ambos do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida Licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, à Sra. Ana Paula Nunes, Apoio operacional nível I, Funcionária do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, com efeitos a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Augusto José de Albuquerque Veiga*.

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho Conjunto n.º 67/2024

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE FUNCIONAMENTO

Tendo a Sociedade BARCELÓ CABO VERDE-GESTÃO E HOTEIS, S.A de NIF 273419404, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do empreendimento, de tipologia Hotel, denominado “BARCELÓ PRAIA CAPE VERDE” instalado na zona da Prainha, Ilha de Santiago, conformemente ao exarado na Ata n.º 08 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 30 de setembro de 2024, mais precisamente:

- Por se tratar de um empreendimento turístico de alojamento denominado, na fase inicial, como “Jasmim Hotel & SEA SPA”, projeto, cujo investimento foi orçado inicialmente em 543.896.226 ECV (quinhentos e quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis escudos) e ao qual foi atribuído o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação, conformemente ao Despacho Conjunto n.º 1/2012, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Serie de 4 de maio, requerido, na altura pela sociedade VALOR HOTEIS E TURISMO, S.A, NIF 260904902, tendo parte das obras ficado concluídas;
- Por conveniência e acordo celebrado entre as partes, com a natureza de cessão dos direitos de exploração, cópia devidamente, na parte que interessa, disponibilizada à CAUT, Comissão de Avaliação de Utilidade Turística e depositada no ITCV, Instituto do Turismo de Cabo Verde, aferindo quanto às condições inerentes, BARCELÓ CABO VERDE-GESTÃO E HOTEIS, S.A, assumiu e concluiu as obras, aportando condições de plena funcionalidade e operacionalidade do referido hotel;
- Que BARCELÓ CABO VERDE-GESTÃO E HOTEIS, S.A, no quadro do pedido de atribuição do Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento, refere ter, a título de investimentos com vista ao apetrechamento, operacionalização e exploração da unidade hoteleira, feito um investimento no montante de 85.082.435ECV (oitenta e cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco escudos CV);
- O Hotel foi sujeito a competente vistoria pela Autoridade Turística Nacional, o Instituto do Turismo de Cabo Verde, averbando quanto ao nível de equipamento, estado do apetrechamento e, consequentemente, no que importa do ponto de vista das aptidões e funcionalidade, constatando quanto às instalações que incluem 80 quartos entre suites standard, presidencial e superior, com capacidade total em cento e sessenta camas, duas cozinhas, dois restaurantes, dois bares, duas esplanadas, uma piscina, uma lavandaria com equipamentos industriais, um ginásio, uma sala multiuso, para além das demais partes e serviços integrantes, atestando quanto à observância dos requisitos legais instituídos, mormente o que decorre do DL45/2022;
- Considerando o impacto económico e social esperado, bem assim a agregação de capacidade de alojamento e notoriedade para o setor do turismo, para a capital do país, propiciando condições e valências, contribuindo para potenciar a cidade da Praia como apelativa e adapta para o turismo enquadrado no conceito MICE, Meetings, Incentives, Conferences, and Exhibitions;
- Tratando-se do primeiro investimento e Hotel a ser operado em Cabo Verde pela multinacional espanhola, o Barceló Hotel Group, por conseguinte, em alinhamento com o propósito

da atração de novos grupos empresariais a investir no país, em harmonia com os propósitos plasmados no PEDSII, da qualificação e diversificação turística;

DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do empreendimento turístico HOTEL “BARCELÓ PRAIA CAPE VERDE” NIF 273419404, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º, 17º, 18º, 19º, 23º e 24º do Decreto-lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com o n.º 1, alíneas e), i) e J), n.º 2 e 3 do artigo 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cidade da Praia, aos 24 de outubro de 2024. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

Despacho Conjunto n.º 68/2024

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo a sociedade HOTEL SONCENT INN E SUITES, S.A, com NIF 225450402, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, “SONCENT INN & SUITES”, a instalar na Avenida Baltazar Lopes da Silva, cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, conformemente ao exarado na Ata n.º 05 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de junho de 2024, mais precisamente:

Por se tratar:

- De um projeto de construção de um empreendimento de alojamento turístico em uma área de terreno medindo 96.10 metros quadrados, disposto num edifício de em sete pisos, incluindo a cave, prevendo, em termos de capacidade, 18 quartos, áreas de serviço e lazer, como restaurante e bar, representando 38 camas, agregando maior capacidade à ilha de São Vicente.
- De um projeto inserido no contexto urbano da cidade de Mindelo, com perfil para responder tanto à demanda de uma clientela turística como de negócios, sendo de realçar a componente histórico e cultural como alicientes de relevo, por conseguinte em harmonia com os propósitos da diversificação turística.
- De um investimento inicial orçado em 98.757.942\$00 (noventa e oito milhões setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois escudos), objetivando a criação de vinte e dois postos de trabalho, para além do impacto que se espera a nível da cadeia de valor da ilha.
- De um projeto que vai ao encontro com a política traçada pelo governo para o setor do Turismo, no que diz respeito à valorização da componente histórica e cultural, tendente, concomitantemente, a dar vasaõ ao desiderato da desconcentração da oferta turística, mas também comprometido com os objetivos da construção de um destino sustentável.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais, decidiu-se pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Projeto, “SONCENT INN E SUITES”, NIF 500618097, com base nos dispostos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º, 13º, 14º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º do Decreto-lei n.º 22/2020, de 13 de março, conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 17 de julho de 2024. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

PARTE I I

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Anúncio de abertura de concurso n.º 5/2024

Anúncio de abertura de concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça.

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 24 de julho do ano corrente, se

encontra aberto o 3º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, para preenchimento de 1 (uma) vaga de Juiz Conselheiro existente, bem como daquelas que vierem a ocorrer no período de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da lista definitiva da classificação final, ao abrigo do disposto nos artigos 21º, 22º n.º 1 e 2 e 23º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de junho, para o qual podem candidatar-se:

- Juizes Desembargadores, com a classificação mínima de Bom com Distinção e com mais de cinco anos de serviço efetivo e ininterrupto na categoria;

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial, sito em Achada Santo António, Praia, no prazo de 20 (vinte) dias, seguidos, contados da data da publicação do presente anúncio de abertura, pessoalmente, por procurador ou por email: concurso.magisjudicial@gmail.com, do qual constem:

- a) Identificação completa do requerente;
 - b) Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
 - c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 - d) “Curriculum” documentado.
2. Método de seleção:
- Avaliação curricular.
3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Juiz Conselheiro, Arlindo Almeida Medina, ex Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Vogais: Juíza Conselheira Jubilada, Maria de Fátima Coronel, ex Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Juíza Conselheira, Maria Tereza Alves Évora Barros, ex Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Regulamento do Concurso

Artigo 1º

1. O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos.
2. Os currículos devem conter os seguintes elementos:
 - a) Resenha da atividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;
 - b) Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;
 - c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou co-autoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto.
3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o curriculum individual.

Artigo 2º

1. O presente concurso reveste a natureza curricular, sendo a graduação feita segundo o mérito relativo dos candidatos, tomando-se globalmente em conta, nos termos do artigo 23º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os seguintes fatores, assim valorados:

- a) Anteriores classificações de serviço, com uma ponderação entre 35 (trinta e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) pontos;
- b) Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, sendo:
 - i) Concorrentes integrados nos cinco primeiros lugares da graduação com 5 (cinco) pontos; no 6º ao 10º lugar da graduação com 4 (quatro) pontos; nos 11º ao 15º lugar da graduação com 3 (três) pontos e 2 (dois) pontos nos restantes lugares;
 - ii) Quando o quociente da divisão do número de graduados por quatro não coincidir com um número inteiro, o mesmo será arredondado para a unidade superior;
- c) Trabalhos técnico-científicos publicados na área do direito, com ponderação de 0 (zero) e 5 (cinco) pontos;
- d) Outros fatores que abonem a idoneidade dos candidatos para o cargo a prover, com ponderação entre 40 (quarenta) e 135 (cento e trinta e cinco) pontos, sendo critérios de valoração de idoneidade:
 - i) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação nos tribunais de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional, registo disciplinar com ponderação entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) pontos;

- ii) O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) pontos;
- iii) Produtividade e tempestividade do trabalho nos Tribunais da Relação, com base na apreciação de elementos estatísticos, com ponderação entre 10 (dez) e 35 (trinta e cinco) pontos;
- iv) O grau de empenho revelado pelo magistrado no exercício de outros cargos de responsabilidade na estrutura judiciária nacional, com ponderação entre 0 (zero) e 15 (quinze) pontos;

Artigo 3º

1. A candidatura ao presente concurso poderá ser formalizada por uma das seguintes formas:

- i) Com a documentação gravada em *cd-rom*, *dvd* ou *pen*, (em formato *doc*, *docx* ou *pdf*) remetida ou entregue na sede do CSMJ com um original e duas cópias, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, os quais devem ser gravados em ficheiros individualizados para cada elemento, documento ou trabalho;
- ii) Em formato papel, com um original e duas cópias de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, ou seja, do requerimento, da nota curricular e eventuais documentos anexos, e dos vários trabalhos forenses e científicos apresentados, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues;

2. Nas opções previstas na alínea i) do número anterior, tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição e o índice.

3. Os candidatos podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos forenses e 3 (três) trabalhos doutrinários.

4. Relativamente a cada concorrente é aberto um processo individual de candidatura, no qual, se integram os elementos relevantes, designadamente os extraídos do respetivo processo individual (v.g., percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções, incluindo, eventualmente, efetuadas ao serviço nos Tribunais da Relação, mapas estatísticos nas Relações e registo disciplinar), os trabalhos apresentados, a nota curricular elaborada pelo concorrente e o respetivo requerimento de candidatura.

Artigo 4º

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar a lista dos concorrentes;
- d) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
- e) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respectiva lista.

Artigo 5º

A ordenação dos candidatos será feita com base na classificação final obtida.

Artigo 6º

A classificação final e a lista a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 4º, serão homologadas por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Artigo 7º

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 8º

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 06 de novembro de 2024. — O Secretário do CSMJ, *Joaquim Semedo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n.º 563/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração parcial do pacto social da Firma: "CABO VISTA SOCIEDADE UNIPessoal LDA" ...438

Extrato de publicação de sociedade n.º 564/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração do Pacto social da sociedade Firma: "DANIEL PINTO MASCARENHAS, ÓPTICA E FOTOGRAFIA, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA"438

Extrato de publicação de sociedade n.º 565/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de Firma da sociedade NC: "FRANÇOIS HENRI SAINT AUBYN, HOTELARIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"438

Extrato de publicação de sociedade n.º 566/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração do Pacto social da sociedade: Minimercado Ncc, Sociedade Unipessoal, Lda, em consequência os artigos 1.2 e 3 passam a ter a seguinte redação: Firma: "NCC COMERCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"438

Extrato de publicação de associação n.º 567/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "A PLATAFORMA DA ARTE E CULTURA - MÃE ARTE"439

Extrato de publicação de sociedade n.º 568/2024:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novo titular de órgão social, da sociedade comercial denominada: "NEW VISION RENT A CAR, LDA, SUCURSAL"439

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 563/2024

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade NC: 268837503/2556320140507: CABO VISTA LDA, cujo os artigos 1º n.º .1, 2º n.º . 2, 4º e 5º passam a ter a seguinte nova redação.

Artº 1º n.º .1 - Firma: CABO VISTA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

Artº 2º n.º . 2- Sede: Nossa Senhora da Luz, São Vicente Norte de Baía 2, n.º 312 Rés do Chão.

Artº 4º Capital: 200.000 CVE realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota pertencente a Ralf Hermann Lederer.

Artº 5º Gerência: 1- A Sociedade é administrada e representada, em tribunal e fora deste, ativa e passivamente, pela gerência. 2- A Gerência será composta por um gerente. 3- A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente. 4- A gerência poderá constituir representantes ou procuradores da sociedade para a prática de certos atos ou categorias de atos.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 23 de outubro de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 564/2024

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do Pacto social da sociedade NC: 252683765/220060622 Firma: DANIEL PINTO MASCARENHAS, ÓPTICA E FOTOGRAFIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, em consequência os artigos, 1º, 3º, 5º e 6º passam a ter a seguinte nova redação:

Artº 1º Designação social: DANIEL PINTO MASCARENHAS & FILHOS, LDA

Art.º 3º. Objeto social: A indústria, comercialização de materiais foto-ótica; Comercialização de todo o tipo de acessórios de fotografia, máquinas de fotografia; Comercialização de máquinas de impressão, lentes, flashes, baterias, pilhas, cartões de memória, tripés, acessórios de limpeza de lentes e máquinas; de todo o tipo de materiais de escritórios, informáticos; serigrafia; de fechaduras, tambores de fechaduras, cadeados, portachaves; Prestação de serviço (reportagem fotográfica), abertura de porta de veículos, porta de moradias, cadeados, cacifes, cofres, malas diversas, colocação e troca de fechaduras; Comercialização de bandeiras (diversas) de Países, sinalização, navegação, etc.

Artº 5º. Capital Social – 500.000\$00 subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a duas quotas nos valores de: 167.000\$00 pertencentes a: Karina Craveiro Pinto Mascarenhas e Daniel Craveiro Pinto Mascarenhas respetivamente a cada um e outra de 166.000\$00 pertencente a Jason Craveiro Pinto Mascarenhas.

Artº6º Forma de Obrigar: Bastando a assinatura de um deles nos atos de mero expediente e de representação, e de dois nos atos que obriguem a sociedade, nos atos e contratos com os bancos e nos atos de disposição de bens imóveis.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 23 de outubro de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 565/2024

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração de Firma da sociedade NC: 200102907/120020418: François Henri Saint Aubyn, Hotelaria, Sociedade Unipessoal Lda, cujo o artigo 3º passa a ter a seguinte redação.

Artº 3º Objeto social: Estabelecimento Hoteleiro; Outros locais de Alojamento; Restaurantes.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 24 de outubro de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 566/2024

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do Pacto social da sociedade NC:275371905/3737120180105: Minimercado Nec, Sociedade Unipessoal, Lda, em consequência os artigos 1,2 e 3 passam a ter a seguinte redação: Firma:NCC Comercio Geral, Sociedade Unipessoal Lda.

Objeto:Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados, Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, Comércio por grosso de outros bens de consumo, Comércio a retalho de vestuário, calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados, Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado, Comércio por grosso de outros bens de consumo, Comércio por grosso de materiais de construção (exceto madeira e cimento) e equipamento sanitário, Comércio de veículos automóveis, Comércio por grosso não especializados, Aluguer de veículos automóveis, Comércio de material elétrico e de eletrodomésticos, Importação.

Capital Social: 2.000.000\$00, subscrito e realizado em dinheiro e pertencente a Zishuo Guo .

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 24 de setembro de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de associação n.º 567/2024

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “A PLATAFORMA DA ARTE E CULTURA - MÃE ARTE”, contribuinte fiscal número 596543492, com sede na cidade e Município de São Domingos, de duração indeterminada, tendo por objeto a produção, a divulgação, a promoção da cultura e das artes, bem como o fortalecimento do tecido social são Dominguense, através das artes em geral, e mais especificamente consagrados nos seguintes objetivos: a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas que visem a promoção da cidadania ativa estribada na arte, bem como o desenvolvimento das artes e da cultura; b) Promover e organizar eventos, exposições, festivais, amostras, oficinas e concursos artístico-culturais sobre questões que aflijam a sociedade cabo-verdiana em geral e particularmente o município de São Domingos; c) Apoiar e estimular a preservação de valores culturais; d) Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e cultural, como ferramenta educativa para o município; e) Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral; f) Contribuir para a elevação do batuco no Município; g) Dinamizar atividades para ocupação de tempos livres para crianças, jovens, adultos e idosos; h) Intervir/fomentar o bem-estar dos idosos e pessoas portadoras de deficiência, através da disponibilidade de cuidados específicos; i) Promover valores universais como a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, entre outros; j) Promover o meio ambiente, tendo em vista as transformações climáticas; k) Incentivar o desenvolvimento das atividades turísticas e afins; l) Promover o combate à pobreza e a dinamização de atividades económicas e sociais autossustentáveis; m) Criar dispositivos técnicos audiovisuais para os registos e suportes na divulgação das atividades da Associação MÃE ARTE.

PATRIMÓNIO INICIAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho da Direção:

- Presidente: Albertina Furtado Fernandes da Rosa; Nif: 103270027.
- Vice-Presidente: Maria do Rosário de Fátima Gonçalves Ortet; Nif: 130435520.
- Primeiro Secretário: Joaquim da Conceição Borges Leal; Nif: 127077243.
- Segundo Secretário: Manuel dos Santos Fernandes Pereira; Nif: 162132115.
- Tesoureiro: Epifânio Henrique Frederico Lopes Tavares; Nif: 112902006.
- Primeiro Vogal: Samir José Pires Moreno; Nif: 120379902.
- Segundo Vogal: Manuel Jesus Furtado Correia Barros; Nif: 106114360.
- Terceira Vogal: Maria José Lopes Soares Tavares; Nif: 105891207.
- Quarto Vogal: Sérgio Augusto Monteiro Roque; Nif: 135394180.

Conselho Fiscal:

- Presidente: Bernardino Sena Fernandes; Nif: 102233470.
- Vice-Presidente: Fernanda dos Santos Moreno, Nif: 102378100.
- Secretária/Relatora: Keile Samise Moreno Carvalho; Nif: 191249998.

Assembleia Geral:

- Presidente: Domingos da Ressureição Andrade da Silva Fernandes; Nif: 123621313.
- Vice-Presidente: Ineida da Rosa Gomes Sena, Nif: 120386607.
- Secretário: Arlindo Soares Ribeiro; Nif: 107158191.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A associação vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho da Direção, sendo uma a do Presidente e a outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

DURAÇÃO DE MANDATO: 3 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 11 de outubro de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade n.º 568/2024

O CONSERVADOR, P/S, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novo titular de órgão social, da sociedade comercial denominada NEW VISION RENT A CAR, LDA, SUCURSAL, contribuinte fiscal número 295129590, com sede São Lourenço, Fogo, e capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 4020230915, nos termos seguintes:

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

REPRESENTANTE: Jorge Pedro Mendes.

NOMEAÇÃO DE NOVO TITULAR

REPRESENTANTE: Faustino Monteiro Barros; NIF: 105257265.

CAUSA: Deliberação da Assembleia Geral datada de 28 de agosto de 2024.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Conservador, *P/S, Victor Manuel Furtado da Veiga*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.